



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 – Construindo uma nova história!

DECRETO Nº583/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

“Regulamenta utilização temporária de bem público, pela Associação Grupo Renascer Geração 2000 de Caiana, para fins de realização dos encontros semanais da 3ª idade e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, **MAURÍCIO PINHEIRO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o termo de convenio nº 006/2017 celebrado entre o Município de Caiana e a Associação Grupo Renascer Geração 2000 em Caiana, aprovado pela Lei Municipal nº 067/2016;

Considerando os relevantes serviços sociais prestados pelo conveniado, qual tem proporcionado ao grupo da 3ª idade caianense, lazer, diversão, integração social e elevada qualidade de vida;

Considerando tratar-se de entidade sem fins lucrativos;

Considerando a interdição do local onde funciona os eventos patrocinados pela referida entidade, pelo corpo de bombeiros, nos termos do Boletim de Ocorrências nº 2018-052977163-001;

Considerando a indisponibilidade de outro local para continuidade das atividades sociais de integração social do citado grupo etário;

Considerando já ser uma tradição a realizações de atividades festivas de integração social prestadas pela aludida associação aos munícipes de caiana, quais rotineiramente acontecem nos finais de semana;

Considerando a transitoriedade da respectiva interdição firmada pelo corpo de bombeiros e levando em consideração que já esta sendo providenciada a adequação do local onde funcionava os ditos encontros promovidos pela associação em questão;

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br

Maurício Pinheiro Ferreira
925.137.276-49
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 – Construindo uma nova história!

Considerando que a paralisação acarretará enormes prejuízos ao planejamento da referida entidade e conseqüentemente impactará negativamente na qualidade de vida dessa faixa etária, qual, inclusive é subsidiada pela municipalidade dada a relevância do trabalho social realizado;

Considerando que arrecadação promovida pelo Grupo Renascer para acesso ao local dos respectivos encontros sociais tem caráter meramente contributivo visando tão somente à manutenção dos custeios dos respectivos eventos.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento temporário dos eventos promovidos pelo Grupo Renascer-Geração 2000 de Caiana, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.345.572/0001-63, no Poliesportivo Municipal "Paulo Roberto Ferreira", situado na rua Ulisses Zanirati, s/n, centro, Caiana – MG.

Paragrafo Único – a autorização de que trata o artigo terá caráter provisório e a autorização se estenderá em todos os sábados dos meses subsequentes no horário compreendido entre 19 horas até as 02 horas de cada domingo.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º da lei tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiana/MG, 12 de dezembro de 2018.


Maurício Pinheiro Ferreira
925.137.276-49
Prefeito Municipal
Maurício Pinheiro Ferreira
Prefeito Municipal